



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS – SES/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0306/2025

CONTRATO Nº 047/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E A EMPRESA CRIATIVA PRODUTOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de **SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, situado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Centro, São José das Palmeiras/PR, CEP 85898-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF nº 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG nº 8.351.589-9 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CRIATIVA PRODUTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.491.907/0001-92, sediada na Rua da Pedreira 593, Bairro Campo Pequeno, CEP 83.404-010, Município de Colombo-PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-administrador o Sr. **OTÁVIO LISBOA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedreira, 593 – Campo Pequeno – Colombo/PR, inscrito no CPF sob o nº 031.501.619-16 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 306/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 257/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de 2 (duas) unidades de fantasia do personagem Zé Gotinha, tamanho adulto, mediante adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 306/2025, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 257/2025, gerenciada pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, para atendimento das ações de promoção da saúde e de incentivo à vacinação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras/PR.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITE M	DESCRIÇÃO	Und	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----------	-----------	-----	------	-------------------	----------------



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



FANTASIA IDENTIFICACAO: ZE GOTINHA; COMPOSICAO: ESPUMA, FIBRA DE VIDRO, LYCRA, PAPEL PLASTIFICADO. Marca / Modelo:ze gotinha / zegotinha padrao SUS Fantasia do personagem “Zé Gotinha”, na cor branca, com cabeça em Formato de gota, com a cabeça, mãos/luvas e pés feitos ou estruturados em espuma e fios de aço-mola ou similares. A cabeça deve conter em sua estrutura, os olhos, sobrancelhas e a boca do personagem. Deve conter visor que permita enxergar. Visor feito em tela talagarça e tecido com transparência. Revestimento interno com TNT ou similares e externo com tecido com elasticidade como lycra, elanca, suplex ou aerofit. Deve conter o slogan do SUS na cor azul. O tecido para revestimento externo não deve ser do tipo pelúcia por ser um tecido que traz maior risco para acúmulo de poeira e sujidades. Pés (calçados) com sola de borracha. Deve ter embalagem para guardar a fantasia. Fantasia com capacidade para vestir um adulto entre 1,60m a 1,80m, aproximadamente. Detalhamento da Embalagem para guarda da fantasia: Sacola em lonaflex, em formato tronco cônico. A sacola abre através de fecho zíper em sua totalidade para facilitar a	UN	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
---	----	----	--------------	---------------



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



inserção da cabeça de fibra do Zé gotinha. Apresenta base circular, com 108 cm o perímetro do círculo da base. O Perímetro externo em sua maior extensão mede 177cm. O comprimento do fecho é de 108 cm. A distância entre o perímetro da base circular e o vértice superior da sacola é de 72cm.A sacola apresenta reforço em tiras de polietileno. Personalizada com os dados da Instituição.				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura contrato de aquisição, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2750	06.002.10.305.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2760	06.002.10.305.0007.2037	49412	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que atendidas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 306/2025, no instrumento contratual e na legislação vigente.

A Nota Fiscal deverá conter a identificação da contratação, a descrição completa do objeto fornecido, a quantidade entregue, os valores unitários e totais, bem como os demais requisitos fiscais exigidos pela legislação aplicável.

Para processamento do pagamento, a Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, válidos e regulares na data do pagamento:

1. Documento de recebimento definitivo emitido pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do objeto;
2. Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
5. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou trabalhista da contratada, ou pendência relativa ao fornecimento do objeto, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, vinculada ao respectivo CNPJ, observadas as demais condições estabelecidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA - ATUALIZAÇÃO

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC em atraso e IPCA-E após o período de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

As fantasias deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, materiais ou acabamento, pelo prazo previsto na Ata de Registro de Preços, na proposta da empresa fornecedora ou, na ausência de previsão específica, pelo prazo mínimo estabelecido na legislação aplicável, obrigando-se a contratada a promover a substituição ou reparo do produto sempre que constatado vício de fabricação durante o período de garantia.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



A entrega deverá ocorrer em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do primeiro dia subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em conformidade com o Termo de Referência que deu origem à ata, na Rua Tiradentes., 1000 - Centro - São José das Palmeiras/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, observadas as condições da Ata de Registro de Preços nº 007/2026 e dos demais documentos do processo originário.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será exercida pela servidora Vanessa Moscardi Lersch Friedrich designado pela portaria 010/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 257/2025, Ata de Registro de Preços nº 0306/2025, na proposta adjudicada e em seus anexos, vinculados a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS – SES/MG** e à empresa **CRIATIVA PRODUTOS LTDA**, sem prejuízo das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 257/2025, Ata de Registro de Preços nº 306/2025 e em seus anexos, vinculados a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS – SES/MG** e à empresa **CRIATIVA PRODUTOS LTDA.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Fones/Fax: 45-32591150 e 3259-1281
Palmeiras-PR

CEP 85898000 – São José das



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2001.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José das Palmeiras/PR, 18 de agosto de 2026.

FRANCO MARIA

ALVES

CABRAL:05783162930

Assinado de forma digital por

FRANCO MARIA ALVES

CABRAL:05783162930

Dados: 2026.08.18 14:01:08 -03'00'

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

FRANCO MARIA ALVES CABRAL - Prefeito Municipal

Responsável Legal da CONTRATANTE

OTAVIO LISBOA

JUNIOR:03150161916

Assinado de forma digital por

OTAVIO LISBOA

JUNIOR:03150161916

Dados: 2026.08.19 16:20:19 -03'00'

CRIATIVA PRODUTOS LTDA.

Sr. OTÁVIO LISBOA JUNIOR

Represenante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome: [Testemunha da CONTRATADA]

CPF: [CPF da testemunha]

RG: [RG da testemunha]



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026-SJP

OBJETO : Aquisição de 2 (duas) unidades de fantasia do personagem Zé Gotinha, tamanho adulto, mediante adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 306/2025, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 257/2025, gerenciada pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, para atendimento das ações de promoção da saúde e de incentivo à vacinação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras/PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado portador do CPF. 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR.

CONTRATADA: CRIATIVA PRODUTOS LTDA

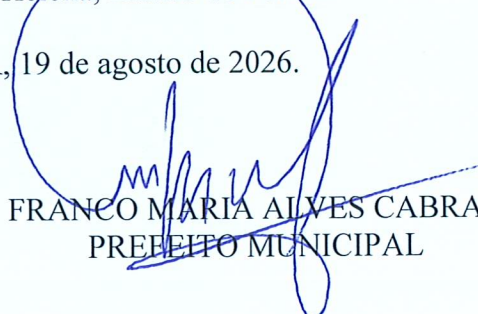
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGENCIA: vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura contrato de aquisição.

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

São José das Palmeiras/PR, 19 de agosto de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL